



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Ratificação	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Edital - Retificação	11
Atos de Pessoal	17
Outros atos	17
Notificações	18
Poder Legislativo	19
Atos Legislativos	19
Decreto Legislativo	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.763, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo a adquirir um terreno de domínio da União, trecho do antigo leito ferroviário, localizado no KM 136 + 475,50 metros, confrontante com a Rotunda, para ser anexado às demais áreas de domínio do Município, que compõem a antiga Rotunda.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno de domínio da União, trecho do antigo leito ferroviário, localizado no KM 136 + 475,50 metros, confrontante com a Rotunda, Matrícula nº 50.845, do Oficial de Registro da Comarca de Lins/SP, para ser anexado às demais áreas de domínio do Município, que compõem a antiga Rotunda, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I - "imóvel: uma área localizada no km 136 + 475,50 metros do antigo leito da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, confrontante com a Rotunda, neste município e Comarca de Lins/SP, medindo 6.990,70m², com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 4E1, divisa com a área remanescente da Secretaria do Patrimônio da União (extinta Rede Ferroviária Federal - Transcrição nº 5.179, do Oficial de Registro de Imóveis de Bauru); desse ponto, segue com rumo S10º58'16"E, numa distância de 26,00 metros até o ponto 4E2, confrontando com a área remanescente da Secretaria do Patrimônio da União (extinta Rede Ferroviária Federal - Transcrição nº 5.179, do Oficial de Registro de Imóveis de Bauru); daí, vira à esquerda em curva, numa distância de 27,80 metros e raio de 163,03 metros até o ponto 4A3, confrontando com a Área "C" (Cê) - Parte 1 (área verde) - Matrícula nº 44.071; do ponto 4A3, segue em curva, numa distância de 14,80 metros e raio de 163,03 metros até o ponto 3A, confrontando com a Área B" (bê) - Parte 1 (Avenida Silvelino Moreira da Silva), Matrícula nº 44.069; do ponto 3A, segue em curva, numa distância de 73,90 metros e raio de 163,03 metros até o ponto 3B; desse ponto, segue com rumo N75º56'12"E, numa distância de 138,00 metros até o ponto 3C; daí segue em curva, numa distância de 89,00 metros e raio de 162,00 metros até o ponto 7A, ponto este,

localizado no km 136 + 475,50 metros do antigo leito da NOB; do ponto 3A ao ponto 7A, confrontam-se com a área "A" (á) - Parte 1 - Matrícula nº 44.067, cadastrada sob o Código Municipal 004.416.001; daí vira à esquerda e segue com rumo N22º45'00"E, numa distância de 20,00 metros até o ponto 7, ponto este, localizado no Km 136+475,50 metros do antigo leito da NOB, confrontando com a área remanescente da Secretaria do Patrimônio da União (extinta Rede Ferroviária Federal - Transcrição nº 5.179, do Oficial de Registro de Imóveis de Bauru); desse ponto, segue em curva, numa distância de 103,00 metros e raio de 182,00 metros até o ponto 3D; desse ponto, segue com rumo S75º56'12"W, numa distância de 138,00 metros até o ponto 3E; do ponto 7 ao ponto 3E, confrontam-se com a Área "C" (cê) - Matrícula nº 45.695, cadastrada sob o Código Municipal 004.416.004; do ponto 3E segue em curva, numa distância de 74,80 metros e raio de 143,95 metros até o ponto 4A2, confrontando com a Área "A" (á) - Parte 2 - Matrícula nº 45.693, cadastrada sob o Código Municipal 004.416.003; desse ponto, segue em curva, numa distância de 15,60 metros e raio de 143,95 metros até o ponto 4A1, confrontando com a Área "B" (bê) - Parte 3 (Avenida Silvelino Moreira da Silva), Matrícula nº 44.070; do ponto 4A1, segue em curva, numa distância de 27,20 metros e raio de 143,95 metros até o ponto 4E1, confrontando com a Área "C" (cê) - Parte 2 (área verde), Matrícula nº 44.072, chegando ao ponto inicial do perímetro."

Art. 2º - O imóvel foi avaliado por peritos da Caixa Econômica Federal, conforme laudo de avaliação do imóvel, em conformidade aos artigos 11-C e 11-D, da Lei Federal nº 9.636, de 15/05/98, e artigos 8º ao 10, da Instrução Normativa SPU/ME nº 43, de 31/05/22, visando à continuidade dos trâmites de alienação do supracitado imóvel ao Município, por meio de venda direta, por dispensa de licitação, conforme o artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 9.636/98, combinado com o artigo 76, inciso I, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Parágrafo único - O imóvel foi avaliado em R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), pela Caixa Econômica Federal, conforme Laudo de Avaliação nº 6998.7461.000178623/24.01.01, de 18/04/24.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente aquisição será anexado às demais áreas de domínio do Município, que compõem a antiga Rotunda.

Art. 4º - O imóvel será adquirido por meio de compra direta por Dispensa de Licitação, conforme o artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 9.636/98, combinado com o artigo 76, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de abril de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 3 de 19

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 05 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.815, DE 04 DE ABRIL DE 2024

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
17.437,63, destinado à
utilização de saldo
remanescente de recursos
recebidos do "Programa
Dinheiro Direto na Escola -
PDDE" em exercícios
anteriores.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a
abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$
17.437,63 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete reais
e sessenta e três centavos), destinado à utilização de saldo
remanescente de recursos recebidos do "Programa
Dinheiro Direto na Escola - PDDE" em exercícios anteriores,
atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal
nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se
autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0112-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS

0050-3.3.90.30.00-05-xxx.xxxx - Material de
Consumo.....R\$ 17.437,63

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro,
de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº
4.320, de 17/03/64, proveniente de saldo remanescente de
recursos recebidos do PDDE em exercícios anteriores.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no
que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21
(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 04 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.816, DE 04 DE ABRIL DE 2024

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
59.151,18, destinado à
Associação Hospitalar Santa
Casa de Lins, para pagamento
dos valores do Plano Estadual
de Redução de Filas do Estado
de São Paulo.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a
abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$
59.151,18 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um
reais e dezoito centavos), destinado à Associação
Hospitalar Santa Casa de Lins, para pagamento dos valores
do Plano Estadual de Redução de Filas do Estado de São
Paulo, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei
Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se
autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.302.0075-2.073 - REMUNERAÇÃO SERV. ATIVID.
AOS PREST. CONVEN. CONTRATADOS - SUS
1142-3.3.90.39.00-02-300.0174 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 58.158,73
1142-3.3.90.39.00-02-300.0176 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 992,45
Total.....R\$ 59.151,18

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de
arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e §
3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no
que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21
(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 04 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.817, DE 04 DE ABRIL DE 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 4 de 19

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura e Turismo, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 227, ao Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura e Turismo, para repasse financeiro à Associação Linense dos Artistas Plásticos e Artesãos, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 227, ao orçamento municipal para 2024, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0048-2.911 - REPASSE À ENTIDADES
XXXX-3.3.50.39.42-08-110.0000 - REPASSE AO
TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO LINENSE DOS ARTISTAS
PLÁSTICOS E ARTESÃOS.....R\$
5.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.19.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.122.0048-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES
1025-4.4.90.52.00-08-110.0000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL
PERMANENTE.....
.....R\$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,

em 04 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.818, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 243.324,22, destinado à construção da Praça Luisa Mahin, no Jardim Santa Maria, em Lins/SP.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 243.324,22 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), destinado à construção da Praça Luisa Mahin, no Jardim Santa Maria, em Lins/SP, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.19.03 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO
23.695.0065-1.693 - CONTRATO REPASSE MTUR
891366/2019 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
XXXX-4.4.90.51.00-01-100.0167 - OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$ 243.324,22

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos financeiros não utilizados nos exercícios anteriores.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23

(Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.819, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Denomina "Décio Gouvêa" a atual Rua 04, do loteamento Residencial Beatriz II.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 5 de 19

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Décio Gouvêa” a atual Rua 04, do loteamento Residencial Beatriz II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.820, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Denomina “Italo Gelmi Souto” a atual Rua Projetada “K”, do loteamento Residencial Samuel Arzani.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Italo Gelmi Souto” a atual Rua Projetada “K”, do loteamento Residencial Samuel Arzani.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.821, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Denomina “Ana Andreza Paulo Guidastre” a atual Rua 02, do loteamento Residencial Beatriz II.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Ana Andreza Paulo Guidastre” a atual Rua 02, do loteamento Residencial Beatriz II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.822, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Denomina “Irmã Maria Helena Pereira da Silva” a atual Rua Projetada “D”, do loteamento Residencial Samuel Arzani.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Irmã Maria Helena Pereira da Silva” a atual Rua Projetada “D”, do loteamento Residencial Samuel Arzani.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.823, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Denomina “Abilio Renesto” a atual Rua 09, do loteamento Residencial Villela e revoga a Lei Municipal nº 6.527, de 06/11/17.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Abilio Renesto” a atual Rua 09, do loteamento Residencial Villela.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 6.527, de 06/11/17.

Lins, 04 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 6 de 19

em 04 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

LEI Nº 7.824, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Denomina “Rubens Pacceli” a atual Rua Projetada “N”, do loteamento Residencial Samuel Arzani.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º -Fica denominada “Rubens Pacceli” a atual Rua Projetada “N”, do loteamento Residencial Samuel Arzani.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

LEI Nº 7.825, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 536.790,00, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 536.790,00 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa reais), destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.03 – CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.965 – Manutenção das Creches

0119-3.3.90.30.00-01-212.0000 - Material de Consumo.....R\$ 66.440,00

12.365.0116-2.967 – Manutenção da Pré-Escola

0130-3.3.90.30.00-01-213.0000 - Material de Consumo.....R\$ 231.150,00

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-2.021 – Manutenção da Educação Cívico-Militar

0153-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de Consumo.....R\$ 64.818,80

0157-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.270,00

12.361.0112-2.966 – Manutenção da Educação Fundamental

0169-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de Consumo.....R\$ 124.111,20

TOTAL.....

.....R\$ 536.790,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0112-2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas

0042-3.1.90.13.00-01-220.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

0044-3.1.90.16.00-01-220.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 600,00

0046-3.3.90.14.00-01-220.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 100,00

0048-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

0052-3.3.90.33.00-01-220.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 20,00

0054-3.3.90.36.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 4.410,00

0056-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

0060-3.3.90.40.00-01-220.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....

.....R\$ 1.500,00

12.365.0116-2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas

0041-3.1.90.13.00-01-212.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

0041-3.1.90.13.00-01-213.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

0043-3.1.90.16.00-01-212.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 500,00

0043-3.1.90.16.00-01-213.0000 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 500,00

0045-3.3.90.14.00-01-212.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 50,00

0045-3.3.90.14.00-01-213.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 50,00

0047-3.3.90.30.00-01-212.0000 - Material de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 7 de 19

Consumo.....R\$ 1.000,00
0047-3.3.90.30.00-01-213.0000 - Material de
Consumo.....R\$ 1.000,00
0051-3.3.90.33.00-01-212.0000 - Passagens e
Despesas com Locomoção.....R\$ 20,00
0051-3.3.90.33.00-01-213.0000 - Passagens e
Despesas com Locomoção.....R\$ 20,00
0053-3.3.90.36.00-01-212.0000 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 4.410,00
0053-3.3.90.36.00-01-213.0000 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 4.410,00
0055-3.3.90.39.00-01-212.0000 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
0055-3.3.90.39.00-01-213.0000 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 13.000,00
0059-3.3.90.40.00-01-212.0000 - Serviços de
Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa
Jurídica.....R\$ 10.000,00
0059-3.3.90.40.00-01-213.0000 - Serviços de
Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa
Jurídica.....R\$ 10.000,00
12.366.0112-2.999 - Manutenção da Educação de
Jovens e Adultos - EJA
0074-3.1.90.11.00-01-220.0000 - Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 700,00
0075-3.1.90.13.00-01-220.0000 - Obrigações
Patronais.....R\$ 7.000,00
0076-3.1.90.16.00-01-220.0000 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 400,00
0077-3.3.90.14.00-01-220.0000 - Diárias - Pessoal
Civil.....R\$ 20,00
0078-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de
Consumo.....R\$ 100,00
0079-3.3.90.33.00-01-220.0000 - Passagens e
Despesas com Locomoção.....R\$ 10,00
0080-3.3.90.36.00-01-220.0000 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 220,00
0081-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 220,00
0082-3.3.90.40.00-01-220.0000 - Serviços de
Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa
Jurídica.....R\$ 1.000,00
12.367.0049-2.009 - Manutenção da Educação
Especial
0064-3.1.90.13.00-01-240.0000 - Obrigações
Patronais.....R\$ 13.000,00
0065-3.1.90.16.00-01-240.0000 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 900,00
0066-3.3.90.14.00-01-240.0000 - Diárias - Pessoal
Civil.....R\$ 10,00
0067-3.3.90.30.00-01-240.0000 - Material de
Consumo.....R\$ 400,00
0068-3.3.90.33.00-01-240.0000 - Passagens e

Despesas com Locomoção.....R\$ 10,00
0069-3.3.90.36.00-01-240.0000 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.940,00
0070-3.3.90.39.00-01-240.0000 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
0071-3.3.90.40.00-01-240.0000 - Serviços de
Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa
Jurídica.....R\$ 2.500,00
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-1.517 - Aquisição de Equipamentos e
Materiais Permanentes
0084-4.4.90.52.00-01-212.0000 - Equipamentos e
Material Permanente.....R\$ 1.900,00
0084-4.4.90.52.00-01-213.0000 - Equipamentos e
Material Permanente.....R\$ 99.600,00
12.365.0116-1.732 - Construção de Creche
0092-4.4.90.51.00-01-212.0000 - Obras e
Instalações.....R\$ 251.000,00
02.02.04 - Ensino Fundamental
12.361.0112-2.021 - Manutenção da Educação Cívico-
Militar
0151-3.1.90.13.00-01-220.0000 - Obrigações
Patronais.....R\$ 10.000,00
0152-3.3.90.14.00-01-220.0000 - Diárias - Pessoal
Civil.....R\$ 10,00
0154-3.3.90.32.00-01-220.0000 - Material, Bem ou
Serviço para Distribuição
Gratuita.....R\$ 10,00
0155-3.3.90.33.00-01-220.0000 - Passagens e
Despesas com Locomoção.....R\$ 10,00
0156-3.3.90.36.00-01-220.0000 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.940,00
0158-3.3.90.40.00-01-220.0000 - Serviços de
Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa
Jurídica.....R\$ 1.000,00
12.361.0112-2.966 - Manutenção da Educação
Fundamental
0168-3.3.90.14.00-01-220.0000 - Diárias - Pessoal
Civil.....R\$ 50,00
0170-3.3.90.32.00-01-220.0000 - Material, Bem ou
Serviço para Distribuição
Gratuita.....R\$ 10,00
0171-3.3.90.33.00-01-220.0000 - Passagens e
Despesas com Locomoção.....R\$ 10,00
0172-3.3.90.36.00-01-220.0000 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 13.230,00
0173-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 17.000,00
TOTAL.....R\$ 536.790,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no
que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 8 de 19

Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 05 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.826, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 632.000,00, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0046-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
0646-4.4.90.52.00-01-110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 14.000,00
27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
0655-3.3.90.30.00-01-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
0660-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	R\$ 598.000,00
TOTAL	R\$ 632.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0046-1.554 - OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS	
0648-4.4.90.51.00-01-110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 285.000,00
27.812.0046-1.717 - RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL DO CARENO NO BAIRRO RIBEIRO - CR898845/2020	
0650-4.4.90.51.00-01-800.0014 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.438,18
27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
0651-3.1.90.11.00-01-110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 214.445,14
0652-3.1.90.13.00-01-110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 38.096,69
0653-3.1.90.16.00-01-110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.000,00
0654-3.3.90.14.00-01-110.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.000,00
0657-3.3.90.32.00-01-110.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.219,99
0658-3.3.90.33.00-01-110.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 6.800,00
0659-3.3.90.36.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
27.812.0046-2.911 - REPASSES À ENTIDADES	
0666-3.3.50.39.04-01-110.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Desportivas Geral	R\$ 1.000,00
0668-3.3.50.39.08-01-110.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Liga Linense de Futebol Amador	R\$ 1.000,00
0669-3.3.50.39.09-01-110.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Liga Linense Noroestina de Futsal	R\$ 1.000,00
0671-3.3.50.39.10-01-110.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Associação de Judô Morimoto de Lins	R\$ 1.000,00
0673-3.3.50.39.13-01-110.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Organização Social Esportelins	R\$ 21.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 9 de 19

0676-3.3.50.39.24-01-110.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - APPAGOL.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 632.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 05 de abril de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 13.840, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Estabelece a estrutura regimental do Controle Interno do Município.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022; com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto organiza o sistema de Controle Interno do Município.

Art. 2º - É competência do sistema de Controle Interno do Município:

I. avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II. comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III. comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;

IV. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V. apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

VI. em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal; e

VII. atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - O Controle Interno do Município tem a seguinte estrutura organizacional:

I. órgão central de controle interno: Unidade de Controle Interno;

II. órgãos setoriais: Unidades Executoras do sistema de controle interno.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I

Unidade de Controle Interno

Art. 4º - Compete à Unidade de Controle Interno:

I. solicitar informações, documentos e/ou adoção de providências;

II. elaborar relatório de Controle Interno de periodicidade quadrimestral;

III. elaborar e submeter à aprovação do Prefeito Municipal o Plano Anual de Atividades de Controle Interno até o último dia útil de cada ano;

IV. receber denúncia sobre a existência de irregularidades ou ilegalidades, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexado ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados;

V. alertar formalmente o Prefeito Municipal sobre irregularidades ou ilegalidades constatada em decorrência dos trabalhos ou de denúncias encaminhadas;

VI. orientar o Prefeito Municipal no processo de instauração da tomada de contas especial quando constatada a existência de dano ao erário, em função de irregularidades ou ilegalidades;

VII. elaborar Instruções Normativas que regulamentem as atividades desta Unidade.

Seção II

Unidades Executoras

Art. 5º - Compete às Unidades Executoras:

I. prover o atendimento às solicitações de informações, documentos e de providências encaminhadas pela Unidade de Controle Interno;

II. cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) e a Unidade de Controle Interno, quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal, conforme o caso;

III. informar a Unidade de Controle Interno a portaria de designação de Controlador Interno no âmbito do órgão;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 10 de 19

IV. prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao órgão ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

V. coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais o órgão em que está vinculado atue;

VI. encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

VII. orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de abril de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 05 de abril de 2024

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 19 de abril de 2024, às 08h30min e Abertura da Sessão: 19 de abril de 2024, às 09h30min. Licitação não diferenciada.

Valor do Edital: R\$ 121,21 (Cento e Vinte e Um Reais e Vinte e Um Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 3.308.875,00 (Três Milhões Trezentos e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 04 de abril de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS - CAPS** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 23 de abril de 2024, às 08h30min e Abertura da Sessão: 23 de abril de 2024, às 09h30min. Licitação não diferenciada.

Valor do Edital: R\$ 40,21 (Quarenta Reais e Vinte e Um Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 39.331,25 (Trinta e Nove Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 04 de abril de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS ESPECÍFICOS EM SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS 24 horas** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 18 de abril de 2024, às 08h30min e Abertura da Sessão: 18 de abril de 2024, às 09h30min. Licitação não diferenciada.

Valor do Edital: R\$ 121,21 (Cento e Vinte e Um Reais e Vinte e Um Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 338.588,40 (Trezentos e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 04 de abril de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário Administração

Aditivos / Aditamentos / Supressões

4º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **MARIA DA GRAÇA FERNANDES AMADO DOS SANTOS** (CPF nº 559.078.908-78) e **JOSÉ ALBERTO MARTINS DOS SANTOS** (CPF nº 559.078.818-87), **CONTRATO Nº 151/2020 - ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A ABRIGAR UMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.** Objeto da **Dispensa de Licitação nº. 026/2020**

Conforme justificativa contida no Processo Administrativo nº 3032/2024, o presente aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 10 de abril de 2024,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 11 de 19

permanecendo o valor mensal de R\$ 1.914,29.

Perfaz o referido aditivo o valor total de R\$ 22.971,48 (vinte e dois mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Parecer jurídico: 01/03/2024

Assinatura: 04/04/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 04 de abril de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 para **AQUISIÇÃO DE ESPARGIDORES DE PIMENTA PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINS - firmada com CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA - CNPJ 30.092.431/0001-96:**

ESPARGIDOR SPRAY DE AGENTE PIMENTA ADVANTAGE MINI - PESO LÍQUIDO: 65G (GL-108/ADV MINI) - R\$ 7.679,50

ESPARGIDOR SPRAY DE AGENTE PIMENTA ADVANTAGE MAX - PESO LÍQUIDO: 450G (GL-108/ADV MAX) - R\$ 7.911,20

VALOR TOTAL: R\$15.590,70.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 para **AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO OPERACIONAL E DE TREINAMENTO, visando o atendimento da readequação da Guarda Municipal de Lins, firmada com COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC - CNPJ 57.494.031/0001-63 no valor de R\$153.962,50.**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 para **CONTRATAÇÃO DE SALÃO DE BELEZA ITINERANTE - Serviço de tratamento capilar profissional e especializado destinado ao público feminino de baixa renda, firmada com L BZ COMERCIO DE COSMETICOS LTDA- CNPJ 34.864.960/0002-00 no valor de R\$40.000,00.**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 para **INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE JUDÔ DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER NO CAMPEONATO PAULISTA, Fase Inter-Regional Sub 18 e Sub 21, firmada com FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ - CNPJ 62.348.875/0001-36 no valor de R\$540,00.**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04 AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

A Prefeitura Municipal de Lins, por recomendação administrativa do Ministério Público, por meio do Inquérito Civil nº 0323.0000182/2024, **RETIFICA** o Edital de Abertura de Inscrições, do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 29/02/2024, no que se refere aos capítulos e itens a seguir mencionados, na seguinte conformidade:

Leia-se como segue e não como constou:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.8.A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 07 de março de 2024 às 23h59min de 22 de abril de 2024, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), que deverá observar o disposto neste Edital.

3.9. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

3.9.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

3.9.2. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado **até o dia 22 de abril de 2024.**

3.9.2.1. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 23 de abril de 2024.**

3.9.2.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3.9.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 22 de abril de 2024** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.9.3.1. O pagamento por agendamento somente será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 12 de 19

aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 22 de abril de 2024**.

3.9.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa.

3.9.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, durante e após o período de inscrições.

3.9.4.2. Caso seja detectada inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (exceto feriados), ou no [link “Área do Candidato”](#) – “FALE CONOSCO” no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

3.9.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução ou isenção de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.825, de 23 de fevereiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n. 6.422, de 23 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 3.952 de 26 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto n. 6.423, de 22 de outubro de 2003 e Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008 **e alterada pela Lei Municipal nº 7.814 de 03 de abril de 2024**, estando os respectivos procedimentos descritos neste Edital.

3.9.5.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.5.2. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outro(s) concurso(s).

3.9.5.3. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

3.10. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

...

3.10.9. A **relação** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado **está prevista para 29 de abril de 2024**. Essa relação será **publicada** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na “Área do Candidato”, no [link](#) “Editais e Documentos” e no site da Prefeitura Municipal de Lins (<https://www.lins.sp.gov.br>), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.10.10. O candidato que tiver indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso até 2 (dois) dias úteis após a publicação no site da Prefeitura **no período das 10 horas de 30 de abril de 2024 a 01 de maio de 2024 até às 23h59min**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no [link](#) “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

...

3.10.12. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado **tem previsão de 07 de maio 2024** para sua **publicação**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no [link](#) “Editais e Documentos” e no site da Prefeitura Municipal de Lins (<https://www.lins.sp.gov.br>), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após **esta data** fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação de candidato(s) com a condição de jurado.

...

3.15. Serão **retirados do site** da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):

a) às 23h59min de 22 de abril de 2024 (último dia do período de inscrições): a ficha de inscrição;

b) às 23h59min de 23 de abril de 2024: o boleto bancário.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição desde que se enquadre em uma da(s) seguinte(s) condição(ões), com base nas Leis Municipais nº 3.825, de 23 de fevereiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n. 6.422, de 23 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 3.952 de 26 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto n. 6.423, de 22 de outubro de 2003 e Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008 **e alterada pela Lei Municipal nº 7.814 de 03 de abril de 2024:**

a) os candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) os candidatos doadores de sangue, conforme previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.825, de 23 de fevereiro de 1996, desde que tenha realizado a doação nos 06 (seis) meses anteriores, a publicação deste edital, e

c) os candidatos desempregados.

4.1.1. Com base no inciso I e II do Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e membro de família de baixa renda, deverá comprovar mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:

a) indicação do número do NIS atribuído ao CadÚnico, que deve ser informado no ato da inscrição; **e**

b) declaração de próprio punho que atende à condição de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.593/2008, artigo 1º, inciso II e § 1º.

4.1.1.1. conforme o artigo 1º, § 2º do Decreto n. 6.593/2008, a Fundação Vunesp consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar as informações prestadas pelo candidato.

4.1.2. Com base no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.825, de 23 de fevereiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 13 de 19

6.422, de 23 de outubro de 2003, o candidato doador de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde deverá:

a) o candidato doador de sangue deverá comprovar, mediante apresentação e de documento oficial, a saber, carteira de doador, fornecida exclusivamente pelo Hemonúcleo do Município de Lins atualmente vinculado ao Hemonúcleo do Município de Marília, não sendo aceito documentação de outros Hemonúcleos fora destes municípios, que doou em um período de 06 (seis) meses anteriores à publicação do edital deste concurso público.

4.1.2.1. Conforme previsto no Decreto nº 6.422, de 23 de outubro de 2003, artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, no caso de o candidato concorrer a mais de uma vaga dentro do quadro de carreira desta Municipalidade será concedida isenção para apenas a um dos cargos. O candidato que requerer a isenção do pagamento da inscrição para mais de um cargo terá **as solicitações de isenção da taxa de inscrição das outras** inscrições indeferidas.

4.1.3. Com base do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.952, de 26 de março de 1997, e regulamentada pelo Decreto n. 6.423, de 22 de outubro de 2003 **e alterada pela Lei Municipal nº 7.814 de 03 de abril de 2024**, o candidato que for desempregado deverá:

a) o candidato desempregado deverá comprovar, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificamente do Contrato de Trabalho, página de identificação e do contrato ou rescisão do contrato de trabalho e declaração assinada pelo candidato de que o mesmo se encontra desempregado, sem percepção de qualquer rendimento.

4.1.3.1. Conforme previsto no Decreto nº 6.423, de 22 de outubro de 2003, artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, no caso de o candidato concorrer a mais de uma vaga dentro do quadro de carreira desta Municipalidade será concedida isenção para apenas a um dos cargos. O candidato que requerer a isenção do pagamento da inscrição para mais de um cargo terá as solicitações de isenção da taxa de inscrição das outras inscrições indeferidas.

4.1.4. Nas situações previstas nos itens anteriores, a saber, 4.1.2 e 4.1.3. e subitens, caso o(a) candidato(a) faça a inscrição para mais de um cargo, e portanto, mais de uma solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto na legislação, mesmo que o candidato apresente a documentação para todas as solicitações, será considerada apenas para efeitos de isenção aquela inscrição que estiver com a documentação correta, devendo as outras serem indeferidas, ou no caso de mais de uma solicitação com a documentação correta, será considerada a última inscrição feita pelo(a) candidato(a).

4.2. A comprovação:

a) de candidato inscrito no **CadÚnico** por meio da apresentação da documentação mencionada nos itens 4.1.1. letras a e b.

b) de **doador de sangue** por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Hemonúcleo do Município de Lins atualmente vinculado ao Hemonúcleo do Município de Marília, não sendo aceito documentação de outros Hemonúcleos fora destes municípios, conforme alínea **a) do item 4.1.2.**

b.1) O documento de que trata os itens **4.1.2.**, deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.

c) de **desempregado** por meio de cópia dos documentos, conforme alínea **a) do item 4.1.3.**

4.2.1. O candidato que preencher a uma das condições estabelecidas no item **4.1. e subitens e suas alíneas**, deste Capítulo, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a um dos seguintes procedimentos:

a) a partir das **10 horas do dia 08 de abril de 2024 ao dia 09 de abril de 2024 até às 23h59min**, acessar o "link" próprio correlato a página deste Concurso, no site www.vunesp.com.br e localizar este Concurso Público – sigla PLIN2302;

b) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

c) clicar em "Inscreva-se";

d) informar o e-mail ou o nº do CPF;

e) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

f) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, informando todos os dados cadastrais ali solicitados;

g) imprimir o comprovante/protocolo de requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **09 de abril de 2024**;

h) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar, por meio digital (upload), os respectivos comprovantes conforme disposto no **item 4.1., subitens e suas alíneas** deste Edital;

h1) a documentação deverá ser enviada digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

i) clicar em 'Confirmar a Inscrição'.

4.2.2. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

4.3. O candidato poderá, durante o período das **10 horas do dia 08 de abril de 2024 ao dia 09 de abril de 2024 até às 23h59min**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 14 de 19

realizada no “link” próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.4. Não será considerada documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

4.5. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

4.6. Não será considerado o documento enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

4.7. O documento encaminhado fora da forma e do prazo estipulado **neste Edital** não será conhecido.

4.8. O candidato que das **10 horas do dia 08 de abril de 2024 ao dia 09 de abril de 2024 até às 23h59min**, deixar de solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição ou aquele que a solicitar, mas não comprovar a sua respectiva situação (conforme instruções deste capítulo) terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

4.9. A **relação** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à isenção de pagamento da taxa de inscrição tem como previsão de **publicação oficial**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no **dia 12 de abril de 2024** na “Área do Candidato”, no **link** “Editais e Documentos” e no site da Prefeitura Municipal de Lins (<https://www.lins.sp.gov.br>), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.10. O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **deferida** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

4.10.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso **das 10 horas de 15 de abril de 2024 ao dia 16 de abril de 2024, às 23h59min**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “**Área do Candidato**”, no **link** “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

4.11. Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.

4.12. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.13. O edital de análise de(s) recurso(s) interposto(s) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será **divulgado** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Lins (<https://www.lins.sp.gov.br>), na “**Área do Candidato**”, no **link** “Editais e Documentos”, com **data prevista para 19 de abril de 2024**.

4.14. O candidato que tiver **indeferido** o recurso interposto com base no **item 4.10.1.** deste Edital e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a

“**Área do Candidato**”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); imprimir o boleto bancário até **o dia 22 de abril de 2024**, bem como proceder ao pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição (**até o dia 23 de abril de 2024**).

4.15. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

4.16. Todas as informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados.

4.16.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam especificamente os dispositivos **dos itens 4.1.** deste Edital, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação deste Certame;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação deste Concurso e antes da admissão para o respectivo cargo;

c) declaração de nulidade do ato de admissão, se a falsidade for constatada após a correspondente publicação.

4.17. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Lins não se responsabilizam por solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição ou de inscrição efetuado pela internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.18. Em caso de falsificação de declaração da respectiva condição especificada nos **itens 4.1.**, para obtenção do respectivo benefício (isenção), o candidato será eliminado deste Concurso Público, podendo responder penal e administrativamente na forma da lei, conforme descrito no **item 4. e suas alíneas** deste Edital.

4.19. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da solicitação de isenção de pagamento da correspondente taxa de inscrição.

5 - DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

(...)

5.9. A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para realização da(s) prova(s) **está prevista para 29 de abril de 2024**. A relação será **publicada** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Lins (<https://www.lins.sp.gov.br>), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.9.1. O candidato que tiver **indeferida** a sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 15 de 19

solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s) poderá interpor recurso até 2 (dois) dias úteis após a publicação no site da Prefeitura Municipal de Lins (<https://www.lins.sp.gov.br>), no período **das 10 horas de 30 de abril de 2024 a 01 de maio de 2024 até às 23h59min**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.9.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.9.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de condição especial para realização da(s) prova(s) será **divulgado**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e no site da Prefeitura Municipal de Lins (<https://www.lins.sp.gov.br>), com **data prevista de 07 de maio de 2024.**

7. DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(...)

7.11. A divulgação da relação de solicitações contendo o deferimento e o indeferimento de inscrições para concorrer, neste Certame, como pessoa com deficiência, de solicitação de prova objetiva especial e/ou de solicitação de condição(ções) especial(ciais) para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva será **publicada** na **data prevista de 29 de abril de 2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos” e no site da Prefeitura Municipal de Lins (<https://www.lins.sp.gov.br>), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.11.1. O candidato que tiver **indeferida** a inscrição como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova objetiva especial e/ou a solicitação de condição(ções) especial(ciais) para realização da prova objetiva e/ou a solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva poderá interpor recurso até 2 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município no prazo **das 10 horas de 30 de abril de 2024 a 01 de maio de 2024 até às 23h59min**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

7.11.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.11.3. O resultado da análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova objetiva especial e/ou de solicitação de condição(ções) especial(ciais) para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva tem **previsão** para **divulgação em 07 de maio de 2024**, será publicado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link

“Editais e Documentos” e site da Prefeitura Municipal de Lins (<https://www.lins.sp.gov.br>).

ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	07/03/2024
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição (reabertura de prazo por recomendação do Ministério Público)	08 e 09/04/2024
Data limite para entrega da documentação referente à solicitação de isenção de taxa de inscrição	09/04/2024
Divulgação - somente no site www.vunesp.com.br - do deferimento/ indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	12/04/2024
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	15 e 16/04/2024
Divulgação do resultado - somente no site www.vunesp.com.br , da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	19/04/2024
Término das inscrições	22/04/2024
Vencimento do boleto bancário referente a taxa de inscrição	23/04/2024
Publicação da lista de solicitações: - de condições especiais para realização da prova; - critério de desempate jurado; - participantes como deficientes; - participantes que solicitaram como negros, negras e afrodescendentes; - participantes com reserva de vagas para o sexo feminino para o cargo de Guarda Civil Municipal	29/04/2024
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento das solicitações: - de condições especiais para realização da prova; - critério de desempate jurado; - participantes como deficientes; - participantes que solicitaram como negros, negras e afrodescendentes; - participantes com reserva de vagas para o sexo feminino para o cargo de Guarda Civil Municipal	30/04/2024 e 01/05/2024
Divulgação do resultado - somente no site www.vunesp.com.br , da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações: - de condições especiais para realização da prova; - critério de desempate jurado; - participantes como deficientes; - participantes que solicitaram como negros, negras e afrodescendentes; - participantes com reserva de vagas para o sexo feminino para o cargo de Guarda Civil Municipal	07/05/2024
Publicação: - da convocação para as provas objetivas (todos os cargos CONCURSO PÚBLICO) e prova prático-profissional para o cargo de Advogado do Creas e Procurador - da convocação para as provas de títulos, por upload	14/05/2024
Aplicação: - das provas objetivas (todos os cargos em CONCURSO PÚBLICO, exceto o cargo de Agente Administrativo) - da prova prático-profissional para o cargo de advogado do Creas e Procurador	09/06/2024
Aplicação: - das provas objetivas (para o cargo de Agente Administrativo)	16/06/2024
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br): - de caderno de questões de cada uma das provas objetivas (todos os cargos em CONCURSO PÚBLICO, exceto o cargo de Agente Administrativo) e da prova prático-profissional para o cargo de advogado do Creas e Procurador	11/06/2024
Nas publicações oficiais do Município de LINS, de Edital de Divulgação de Gabaritos (das provas objetivas de todos os cargos em CONCURSO PÚBLICO, exceto o cargo de Agente Administrativo)	
Período para interposição de recurso referente ao gabarito das provas objetivas (todos os empregos em CONCURSO PÚBLICO, exceto para o cargo de Agente Administrativo)	12 e 13/06/2024
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br): - de caderno de questões das provas objetivas para o cargo de Agente Administrativo	
Nas publicações oficiais do Município de LINS, de Edital de Divulgação de Gabaritos (da prova objetiva do cargo de Agente Administrativo)	18/06/2024
Período para interposição de recurso referente ao gabarito da prova objetiva para o cargo de Agente Administrativo	19 e 20/06/2024
Aplicação: - das provas de títulos, por upload.	03 a 10/06/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 16 de 19

Nas publicações oficiais do Município de LINS, de Edital de divulgação: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - de resultado das provas objetivas; - da classificação prévia para os cargos com fase única; Do resultado convocação para os cargos com 2ª fase, a saber: - habilitados para correção da prova prático-profissional para o cargo de advogado do Creas e Procurador. - habilitados para correção da prova de títulos; - de lista de candidatos a serem convocados para realização da prova prática.	02/07/2024
Período para interposição de recurso referente: - ao resultado das provas objetivas. - da classificação prévia para os cargos com fase única.	03 e 04/07/2024
Nas publicações oficiais do Município de LINS, de Edital de divulgação de resultado para o cargo de Agente Administrativo : - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - de resultado das provas objetivas; - da classificação prévia;	12/07/2024
Período para interposição de recurso referente ao resultado divulgado para o cargo de Agente Administrativo : - ao resultado das provas objetivas. - da classificação prévia para os cargos com fase única.	15 e 16/07/2024
Nas publicações oficiais do Município de Lins, de Edital de divulgação: - de análise de recurso(s) referente(s) ao resultado das provas objetivas e da classificação prévia cargos com fase única - classificação definitiva dos cargos com fase única - resultado das notas da correção da prova prático-profissional - resultado da pontuação dos títulos, para os cargos com esta fase - classificação prévia para os cargos com 2ª fase, com prova de prático-profissional e títulos	22/07/2024
Nas publicações oficiais do Município de Lins, de Edital de divulgação para o cargo de Agente Administrativo: - de análise de recurso(s) referente(s) ao resultado das provas objetivas e da classificação prévia; e classificação definitiva	30/07/2024
Período para interposição de recurso referente: - resultado das notas da correção da prova prático-profissional para o cargo de Advogado do Creas e Procurador - resultado da pontuação dos títulos, para os cargos com esta fase - classificação prévia para os cargos com 2ª fase, com prova de prático-profissional e títulos	13/08/2024
Publicação : - convocação para realização da prova de aptidão física	02/08/2024
Publicação: - convocação para realização da prova prática	16/08/2024
Aplicação: - das provas práticas e prova de aptidão física	A definir
Nas publicações oficiais do Município de LINS, de Edital de divulgação: - de análise de recurso(s) referente(s) ao resultado das provas prático profissional e pontuação de títulos dos cargos esta fase - classificação definitiva para os empregos com 2ª fase, com prova de prático-profissional e títulos	A definir
Nas publicações oficiais do Município de Lins, de Edital de divulgação: - resultado da prova de aptidão física	A definir
Período para interposição de recurso referente: - resultado da prova de aptidão física	A definir
Nas publicações oficiais do Município de Lins, de Edital de divulgação: - resultado da prova prática - classificação prévia para os cargos com 2ª fase, com prova prática	A definir
Período para interposição de recurso referente: - resultado das notas da prova prática - classificação prévia para os cargos com 2ª fase, com prova prática	A definir
Publicação: Resultado dos recursos referente à nota da prova de aptidão física para o cargo de Guarda Municipal	A definir
Nas publicações oficiais do Município de Lins, de Edital de divulgação: - resultado da análise dos recursos referente ao resultado da prova prática e da classificação prévia para os cargos com 2ª fase, com prova prática - resultado da classificação definitiva para os cargos com prova prática	A definir
Publicação: - da convocação para a avaliação Psicológica	A definir
Aplicação - da avaliação Psicológica	A definir
Publicação: - Resultado da Avaliação Psicológica do cargo de Guarda Municipal	A definir
Período de solicitação Entrevista Devolutiva	A definir
Publicação: - convocação para a entrevista devolutiva da avaliação psicológica	A definir
Nas publicações oficiais do Município de Lins, de Edital de divulgação: - do resultado da avaliação psicológica e entrevista devolutiva;	A definir

Período de interposição de recurso: - Resultado da Avaliação Psicológica do cargo de Guarda Municipal	A definir
Publicação - resultado da análise de recurso da avaliação psicológica para o cargo de Guarda Municipal - resultado da classificação prévia para o cargo de Guarda Municipal	A definir
Período de Recurso - resultado da classificação prévia para o cargo de Guarda Municipal	A definir
Nas publicações oficiais do Município de Lins, de Edital de divulgação: - resultado dos recursos contra a classificação prévia e classificação definitiva para os cargos de Guarda Municipal.	A definir

Em razão da retificação apresentada, fica reaberto o prazo para a solicitação de isenção de taxa de inscrição nos dias 08 e 09 de abril de 2024 e prorrogado o prazo de inscrição até o dia 22/04/2024.

E, ainda em razão da mesma retificação, informa que ficam sem efeito o resultado da solicitação de isenção publicado em 26/03/202, bem como os recursos interpostos em 27 e 28/03/2024.

Os demais termos do Edital de Abertura de Inscrições permanecem inalterados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Lins, 05 de abril de 2024
João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 17 de 19

Atos de Pessoal

Outros atos

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **JOÃO CARLOS LEMES**, portador(a) da Identidade nº 19.944.143-1 SSP/SP, e do CPF nº 102.316.458-21, residente e domiciliado à Rua Professor Joaquim Borges Rodrigues, nº 465, Jardim bom Viver II – CEP: 16.403-443, em Lins/SP, **declaro sob as penas da lei** que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

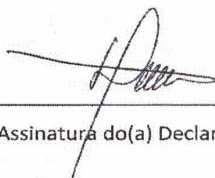
1. Imóvel residencial com 253,00 m - inscrição municipal número 04-300-014-000 - matrícula 32.247 no registro de imóveis da comarca de Lins/SP Valor: R\$ 420.000,00;
2. Um lote localizado à Rua Henrique Bertin nº 520 Valor: R\$ 160.000,00.
3. Motocicleta Kawasaki Versys 1000 Grand Tourer 2020/2020 Valor: R\$ 68.359,00;
4. Creta Attitude 1.6 16V Flex Aut. 2017 Valor: R\$ 77.725,00;
5. Honda PCX 150 Sport 2019 Valor: R\$ 15.625,00;
6. Saldo em Conta Corrente PF Nubank (28/03/2024) Valor: R\$ 6.155,13;
7. Saldo em Conta Investimentos PF Nubank (28/03/2024) Valor: R\$ 64.790,14;
8. Saldo em Conta Corrente Bradesco (28/03/2023) Valor: R\$ -117,93;
9. Saldo em conta corrente do Banco do Brasil (28/03/2024) Valor: R\$ 182,54.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Declaro ainda que sou Oficial Superior (Major PM) da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme publicação em Diário Oficial datado de 13/03/2018, Poder Executivo, Seção II, página 17.

Autorizo a confirmação, averiguação e publicação das informações acima.

Lins, 28 de março de 2024.


Assinatura do(a) Declarante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 18 de 19

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 018/2024

Notificação de Liberação de Recursos – Lei 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Abril:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 25.029,17 (vinte cinco mil vinte nove reais e dezessete centavos), destinados a esse Município, para RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, conforme Portaria GM/MS N° 190, de 24 de fevereiro de 2023;
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 36.712,00 (trinta seis mil setecentos e doze reais), destinados a esse Município, para TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, conforme Portaria GM/MS N° 3061, de 17 de janeiro de 2024;
- III. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 9.492,56 (nove mil quatrocentos noventa dois reais e cinquenta seis centavos), destinados a esse Município, para INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS, conforme Portaria GM/MS N° 21, de 20 de janeiro de 2023;
- IV. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 12.627,90 (doze mil seiscentos vinte sete reais e noventa centavos), destinados a esse Município, para INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS, conforme Portaria GM/MS N° 3069, de 18 de janeiro de 2024.

Lins, 01 de abril de 2024.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins / SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1528

Página 19 de 19

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



DECRETO LEGISLATIVO nº 637

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Lins referentes ao exercício de 2021.

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN,
Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Lins referentes ao exercício de 2021, nos termos do Parecer T.C. nº 007266.989-20-1.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C. M. de Lins, 01 de abril de 2024


Perin
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 01/04/24.


Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar
LMOM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 - e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br